



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL INTERNO PROGRAMA DE MONITORIA DE 2020 – FE/UFRJ

A Faculdade de Educação realizará o processo seletivo para monitores no ano de **2020**, em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e CEG 03/2005, e pelo atendimento ao disposto no Edital Programa de Monitoria de 2020 da Pró-Reitoria de Graduação. Poderão submeter-se a esse processo candidatos a monitores bolsistas ou voluntários. Os monitores voluntários não recebem remuneração pela atividade de monitoria, enquanto que os bolsistas recebem a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Ambos, monitores bolsistas e voluntários, precisam satisfazer as condições expressas no item **3** desse Edital. Os monitores voluntários e bolsistas terão a atividade de monitoria registrada no histórico escolar mediante o cumprimento satisfatório de sua função e a entrega de relatório semestral.

1 – Das vagas

1.1 Tendo em vista a necessidade de organizar e realizar o processo seletivo na Faculdade de Educação, e o cronograma do Edital Programa de Monitoria de 2020 da Pró-Reitoria de Graduação, a distribuição das vagas, bem como as adaptações que possam vir a ser necessárias, levam em conta a decisão das chefias dos departamentos de Administração Educacional, de Didática e de Fundamentos da Educação. As vagas estão assim distribuídas:

EDA – Departamento de Administração Educacional: **5** vagas

EDD – Departamento de Didática: **30** vagas

EDF – Departamento de Fundamentos da Educação: **28** vagas

As vagas para monitores voluntários não estão incluídas nesse quantitativo, tendo em vista que não dependem de verba da UFRJ. Essas vagas ficam a critério da necessidade de cada disciplina, da disponibilidade dos professores, e do interesse de monitores para atuarem voluntariamente. Os monitores voluntários deverão ser selecionados segundo os mesmos critérios adotados para os bolsistas, assim como informado nesse Edital.

A relação das disciplinas atendidas no processo seletivo e o número de vagas por disciplina se encontram ao final deste Edital, no item 9.

2 – Da Inscrição e Seleção de Candidatos pela Faculdade de Educação

2.1 Os períodos de inscrição, seleção, recursos, resultados, entrega de documentos, bem como demais datas importantes, constam do cronograma que se encontra ao final deste Edital, no item 8.

2.2 As inscrições em cada disciplina estão abertas **a todos os alunos ativos** e que satisfaçam os requisitos citados no Art.7 da Resolução CEG 04/2004.

2.3 A **seleção dos monitores** das disciplinas da Faculdade de Educação será realizada por **prova de conhecimento, no dia 12/02/2020, de 10h às 12h**, em local a ser divulgado posteriormente.

2.4 **As inscrições para o processo seletivo do Edital de Monitoria de 2020 da Faculdade de Educação serão feitas pelos alunos através exclusivamente do formulário online:**

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe5wa5m7eO2GfZ_w9-ldb4M3VKsOVCKO2Z-TPzOjL--NjgAZA/viewform?vc=0&c=0&w=1

2.5 Candidatos que já permaneceram **DOIS ANOS** como bolsistas não podem se candidatar para a mesma modalidade, apenas como monitores voluntários.

2.6 O formulário de inscrição deverá ser corretamente e completamente preenchido.

2.7 No ato da inscrição, somente uma disciplina deverá ser escolhida pelo aluno.

2.8 Quando necessário, os critérios de desempate no processo seletivo serão: (1º) maior grau na prova de conhecimento e (2º) maior Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

3 – Das Bolsas

3.1 Poderão candidatar-se à Monitoria de uma disciplina ou requisito curricular complementar **os alunos regularmente matriculados (inscritos em disciplinas) no ano letivo de 2020**, que comprovem terem sido aprovados na disciplina ou requisito curricular complementar com grau igual ou superior a 7,0 (sete), devendo seu CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis) e que não tenha sofrido sanção disciplinar.

3.1.1 O aluno que ainda estiver cursando a disciplina para a qual está se candidatando à monitoria, e por isso ainda não tiver seu grau lançado no SIGA, poderá fazer a prova do processo seletivo. No entanto, caso seja aprovado e classificado, no ato de entrega da documentação necessária para a inclusão no Programa de Monitoria, o aluno deverá comprovar a aprovação na disciplina com grau igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 A bolsa terá **vigência** de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, **ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.**

3.3 A Bolsa de Monitoria não poderá ser acumulada com outra bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, exceto para os alunos beneficiados com Bolsa Auxílio ou Auxílio Manutenção (Alojamento).

- 3.4 A bolsa poderá ser cancelada:
- 3.4.1 Por desistência do aluno;
 - 3.4.2 A pedido do orientador por desempenho insatisfatório;
 - 3.4.3 Por trancamento de matrícula;
 - 3.4.4 Por sanção disciplinar;
 - 3.4.5 Por desempenho insatisfatório;
 - 3.4.6 Por conclusão de curso.

3.5 Não haverá pagamento retroativo, exceto em situações comprovadas de erro que não sejam originadas na Unidade ou Colegiado de Curso Multi-unidades e nem do bolsista.

Parágrafo Único – A solicitação de pagamento retroativo de bolsa em caso de término da vigência do Programa de Monitoria (mediante processo administrativo aberto na Unidade Acadêmica em que foram exercidas as atividades do bolsista) dar-se-á, em até noventa dias do prazo de término da vigência estabelecido no Edital. Após este prazo, não serão considerados os recursos dessa natureza.

3.6 Não se admitirá, seja em caso de indicação ou de substituição de monitores ou de marcação de frequência superior a 90 (noventa) dias, pedido de pagamento com efeito retroativo.

3.7 A **implantação ou substituição de bolsista** deverá ser feita até o último dia útil do mês que antecede a implantação e/ou substituição. Após esta data a substituição e eventuais correções serão executadas para o próximo mês.

3.8 O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do mês de referência da inclusão de seu nome no serviço de bolsas no SIGA.

3.9 A frequência mensal do monitor será inserida no SIGA por um funcionário definido pelos responsáveis nas Unidades de Ensino de Graduação e nos Colegiados de Cursos Multi-Unidades até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, salvo alguma alteração de procedimento a ser comunicada via e-mail pela PR-1.

4 – Do Compromisso do Monitor

O aluno deverá:

4.1 Cadastrar, e manter atualizados, seus dados pessoais e financeiros no SIGA.

4.2 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Monitoria qualquer mudança nos dados pessoais e financeiros que venha a ocorrer ao longo do período letivo.

4.3 Cadastrar a conta bancária no SIGA que deve ser, obrigatoriamente, do **Banco do Brasil S/A** (não podendo ser conta salário ou conjunta ou poupança, ou seja, deve estar sob a titularidade do aluno e, portanto, vinculada ao seu CPF). Caso o aluno-monitor não seja o titular de conta corrente no Banco do Brasil, ele deverá abrir uma ANTES da entrega da documentação necessária para a efetivação dos monitores bolsistas no Programa de Monitoria.

Parágrafo Único – Se necessário, desde que solicitado com antecedência, a Coordenação de Monitoria da FE poderá emitir para os alunos selecionados, carta para ser entregue ao Banco do Brasil, apresentando-o como bolsista de monitoria e solicitando a colaboração da gerência para agilizar o processo de abertura de conta corrente, a fim de cumprir o prazo previsto no Edital.

4.4 Entregar em **18 de fevereiro de 2020**, nos horários de acordo com o cronograma, os seguintes documentos necessários para a efetivação da bolsa: comprovante de conta bancária no Banco do Brasil, em folha impressa do SIGA; histórico; CRID com matrícula ativa e cópia da identidade e do CPF.

4.5 Executar o plano de atividades apresentado pelo professor da disciplina à Coordenação de Monitoria.

4.6 Possuir disponibilidade para desenvolver o trabalho na disciplina para a qual foi selecionado nos dois semestres do ano de 2020 que compreendem o período da monitoria, **independente do dia e horário em que a disciplina for ministrada.**

4.7 Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

4.8 Cumprir as diferentes atividades estabelecidas no plano de trabalho da monitoria da disciplina para o qual foi selecionado.

4.9 Encaminhar o **relatório** (modelo Relatório Monitoria, disponível em www.pr1.ufrj.br), contendo parecer do professor orientador, ao final de cada período letivo, sendo **de 01 de julho a 10 de julho de 2020 o referente ao primeiro período de 2020 e de 01 de dezembro a 09 de dezembro de 2020, o referente ao segundo período letivo de 2020.**

4.9.1 A não entrega do relatório nos prazos estipulados implicará a suspensão do pagamento da bolsa e o impedimento do aluno na participação no programa por um ano.

4.9.2 Em caso de desligamento do monitor por qualquer motivo especificado no item 3.4, independentemente do número de meses trabalhado, o monitor (bolsista ou voluntário) deverá elaborar relatório referente ao período de permanência no Programa de Monitoria, e entregar à Coordenação de Monitoria da FE juntamente com o termo de desligamento.

4.9.3 A não entrega do relatório por parte do monitor significa inadimplência com a UFRJ e, portanto, acarreta o impedimento da colação de grau do aluno bolsista.

4.10 **Em caso de desistência, comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Monitoria a sua saída do Programa de Monitoria, independente da razão da sua desistência ou da data de saída dentro do período letivo.**

5 – Do Compromisso do Professor Responsável pela disciplina ou requisito curricular complementar

O Professor deverá orientar o monitor bolsista ou voluntário objetivando estimular o interesse pela carreira docente e encaminhar, à Divisão de Integração Acadêmica da PR-1, através de sua unidade, os seguintes documentos:

5.1 Plano de trabalho do monitor selecionado;

5.2 Parecer fundamentado do professor responsável pela disciplina ou requisito curricular complementar, ao término de cada período letivo, no corpo do relatório de avaliação do bolsista/voluntário, entregue nas datas a serem definidas e divulgadas posteriormente.

O Professor Orientador deverá comunicar à Coordenação do Programa de Monitoria qualquer alteração referente à monitoria (faltas consecutivas do monitor; afastamento do monitor; desistência do monitor; troca de professor-orientador; necessidade de mudança na disciplina a qual o monitor está vinculado).

6 – A utilização indevida da Bolsa de Monitoria, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará o cancelamento da cota da Bolsa da Unidade e dos Colegiados de Cursos Multi-Unidades e a suspensão por 02 (dois) anos de sua concessão.

7 – É de responsabilidade da Unidade acompanhar a situação acadêmica e de matrícula de cada aluno e de todo o programa, referente à frequência, recebimento indevido de bolsas e vagas ociosas, pois as irregularidades observadas ao longo do ano, serão contabilizadas e estes dados serão utilizados como parâmetro para corte de bolsa do programa em 2020.

8 - Cronograma

Período de inscrições dos alunos (ficha online - ver link no item 2.4)	De 16 DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2020
Processo seletivo (prova realizada pelas diferentes disciplinas)	12 DE FEVEREIRO DE 2020 De 10:00 às 12:00 horas (local a ser definido e divulgado posteriormente)
Divulgação de resultados	13 DE FEVEREIRO DE 2020 (site da Faculdade de Educação)
Período para solicitação de recursos	14 DE FEVEREIRO DE 2020 De 11:00 às 14:00 horas (Sala 202 – Fórum / Faculdade de Educação)
Divulgação da relação final de monitores 2020	17 DE FEVEREIRO DE 2020 (site da Faculdade de Educação)

Entrega da documentação pelos novos monitores (ver item 4.4)	18 DE FEVEREIRO DE 2020 De 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 (Sala 202 – Fórum / Faculdade de Educação)
Envio da lista final de monitores da FE para PR1	ATÉ 13 DE MARÇO DE 2020
Entrega de relatórios relativos a 2020.1 na FE	DE 01 DE JULHO A 10 DE JULHO DE 2020
Entrega de relatórios relativos a 2020.02 na FE	DE 01 DE DEZEMBRO A 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Os candidatos deverão acompanhar pelo site da Faculdade de Educação a divulgação das informações ainda não definidas.

9 - Das disciplinas atendidas

O processo seletivo visa atender as disciplinas abaixo discriminadas, com o seguinte quantitativo de vagas.

Disciplina	Vagas	Departamento
EDF 417- Introdução ao Pensamento Científico em Educação	1	EDF 28 vagas
EDF 244 - Metodologia da Pesquisa em Educação	1	
EDF 418 - Antropologia na Educação	2	
EDF 240 - Fundamentos Sociológicos da Educação	5	
EDF 364 - Sociologia da Educação Brasileira	1	
EDF 120 - Filosofia da Educação no Mundo Ocidental	5	
EDF 351 - Concepções e Práticas de Educação Infantil	1	
EDF 122 - Psicologia do Desenvolvimento	2	
EDF 245 - Psicologia da Educação	5	
EDF 363 - Psicopedagogia e Educação	2	
EDF 607 - Fundamentos da Educação Especial	1	
EDF 232 - Psicologia da Aprendizagem e Educação	1	
EDF 113 - História da Educação no Mundo Ocidental	1	
EDWU 11 - Prática de Ensino em Educação Infantil	2	

EDWU 21 - Prática de Ensino de Disciplinas Pedagógicas	1	EDD 30 VAGAS
EDWU 01- Prática de Ensino das Séries iniciais	2	
EDWU 25 - Prática de Ensino de EJA	1	
EDD9945 - Educação e Comunicação I	1	
EDD 636 - Educação e Comunicação II (Libras)	1	
EDD 241- Didática	2	
EDD 175 - Didática das Ciências Sociais	1	
EDD 507/EDD 623/EDDU 08 - Didática Especial de Geografia I e II/ Prática de Ensino de Geografia	1	
EDD 478 - Arte e Educação	1	
EDDU05/EDD 501/EDD 620 - Prática de Ensino de Matemática/Didática Especial de Matemática I e II	1	
EDD 552 - Didática de Música II	1	
EDD 543/EDD 619 - Prática de Ensino de Educação Física/Didática Especial de Educação Física	1	
EDD 519/EDD 626 - Didática Especial de Inglês	1	
EDD 521/EDD 627 - Didática Especial de Francês	1	
EDD528/EDD 367/EDD 407 - Prática de Ensino de Português-Espanhol I e II/ Didática Especial de Espanhol I e II	1	
EDD 541/EDD 629/EDDU14 - Didática Especial de História I e II/Prática de Ensino de História	2	
EDD 539/EDD 628 - Didática Especial de Filosofia I e II/Prática de Ensino de Filosofia	1	
EDD 543/ EDD 630 - Didática Especial de Ciências Sociais I e II/Prática de Ensino em Ciências Sociais	1	
EDD 511/EDD 624/EDDU09 - Didática Especial das Ciências Biológicas I e II/Prática de Ensino de Ciências Biológicas	1	
EDD 517/EDDU 24 - Didática Especial de Português-Literaturas	1	
EDW008 - Intelectuais Negras	1	
EDDU 02 - Prática de Ensino de Artes Plásticas	1	
EDW 480 - Monografia	1	
EDD 111 - História do Ensino de História	1	
EDD 172 - Avaliação dos Processos de Ensino Aprendizagem	1	
EDA 612 - Planejamento e Avaliação de Sistemas Educacionais	1	EDA
EDWU 24 - Prática em Políticas e Administração Educacional	1	

EDA 242 - Organização do Trabalho Pedagógico	1	05 VAGAS
EDA 234 Educação Brasileira	2	

10 – As disciplinas e vagas para a monitoria de voluntários estão fora da tabela acima, visto que não envolvem recursos financeiros. No entanto, os candidatos à monitoria na categoria de voluntário devem ser submetidos ao mesmo processo seletivo dos bolsistas.

A SELEÇÃO (elaboração e correção da prova) DEVERÁ SER FEITA PELO CORPO DOCENTE DE CADA DISCIPLINA. LOGO EM SEGUIDA AO PROCESSO SELETIVO, O RESULTADO DEVERÁ SER ENTREGUE À COORDENAÇÃO DE MONITORIA DA FE NO MODELO/DOCUMENTO A SER DISPONIBILIZADO PELA COORDENAÇÃO.

NO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DEVE CONSTAR, NESTA ORDEM:

- APROVADO E CLASSIFICADO (em ordem de classificação);
- APROVADO - EXCEDENTE (em ordem de classificação);
- NÃO APROVADO.

Os casos omissos ou situações não previstas nesse Edital serão resolvidos pela Congregação da Unidade cabendo recurso às instâncias superiores da Universidade.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Giseli Pereli de Moura Xavier
Prof. Dra. Júlia Polessa Maçaira
(Coordenadores do Programa de Monitoria da FE da UFRJ)